



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2631

Ji-Paraná (RO), 6 de setembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 02	

DECRETOS

DECRETO N. 8158/GAB/PM/JP/2017
05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0539/SEMAS/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no Município de Ji-Paraná, no dia 20 de setembro de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná – SEMED.

Art. 3º O evento terá como tema geral: “O Brasil na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça, Desenvolvimento e Igualdade de Direitos”.

Art. 4º Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Alvorada do Oeste.

Art. 5º Para cumprimento do presente Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8159/GAB/PM/JP/2017
05 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Kauane Gabrieli de Carvalho Alves, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Apoio e Vigilância, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 325/17/SEMA, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Kauane Gabrieli de Carvalho Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Apoio e Vigilância**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8160/GAB/PM/JP/2017
05 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia João Paulo Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **João Paulo Alves da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 061/SEMPPLAN/2017

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de recebimento e instalação de ar condicionados conforme Processo Administrativo nº 1-1493/2017

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e as Empresas **OIMIR IORIS E CIA LTDA E J CRISTINA DA SILVA – ME** em decorrência do Processo administrativo nº. 1-1493/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega e instalações de ar condicionados, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE
JAQUELINE ALVES DA SILVA

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e instalação do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 22 de agosto de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA Nº 062/SEMPPLAN/2017

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de materiais *sufite e tonner* conforme Processo Administrativo nº 1-9173/2017

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber material de consumo celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **RKS Informática Com. Repres. e Serviços LTDA – EPP** em decorrência do Processo administrativo nº. 1-9173/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega de material de expediente, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
YAGO PISSINATI GOMES
JAQUELINE ALVES DA SILVA

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e instalação do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nome-

ados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 25 de agosto de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA Nº 063/SEPLAN/2017.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÁGUA MINERAL conforme Processo Administrativo nº 1-10488/2017

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME** em decorrência do Processo administrativo nº. 1-10488/17, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros e vasilhame galão 20 litros vazio na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JAQUELINE A. DA SILVA
MARIA APARECIDA P. TAVARES
DIELERMANO NOVAIS RODRIGUES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 29 de agosto de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA Nº 064/SEPLAN/2017

Nomeia Comissão Especial em substituição a portaria 016/SEPLAN/2016 para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veículo S-10 PLACA: NEG-8986 de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-12804/2015.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veículo S-10 PLACA: NEG-8986 de uso da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
RODRIGO MINORO KOMATSU
LORRAN LITTING BRUSCKE

ART 3º - A Comissão devera acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 29 de agosto de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 0012/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO que a qualidade de vida, desenvolvimento, crescimento dos Municípios estão diretamente ligadas à forma como são administrados, cabe então aos gestores serem austeros, eficientes e eficazes nas decisões a serem adotadas, visando o máximo de resultados positivos, concretos e definitivos pelos mínimos custos empregados;

CONSIDERANDO que desta forma e cumprindo o que determina a Constituição Federal do Brasil, no seu artigo 30, inciso V, que estabelece:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que entre as várias áreas de interesse público local, que compete ao Município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, que tem caráter essencial, com certeza, uma de grande relevância e importância para a administração e gestão da Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que entre os itens gerenciáveis, por exemplo, o consumo de energia elétrica, se destaca com maior relevância para o Município, o consumo referente a Iluminação Pública. Que em alguns casos o consumo de energia elétrica faturado corresponde a aproximadamente 70% (setenta por cento) do valor global do cobrado ao Município, ou seja, a fatura gerada pelo consumo de energia elétrica dos pontos de Iluminação Pública das vias, praças, ruas, avenidas, monumentos históricos, culturais e artísticos é responsável pela maior fatia de consumo e pagamento em energia elétrica, merecendo assim uma atenção especial por parte da gestão;

CONSIDERANDO que baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de interesse local, a sua organização e prestação são, portanto, de competência do Município, cabendo a este as seguintes responsabilidades básicas:

Gestão, projeto, implantação, expansão, levantamento e atualizações do cadastro de iluminação pública (IP), operação e manutenção; atividades que podem ser prestadas por órgão / empresa pública municipal ou contratados;

Instituição de contribuição cobrada aos usuários, para custeio dos serviços de Iluminação Pública – IP;

Fiscalização e controle visando assegurar a qualidade dos serviços;

Definição da política de IP, elaboração de padrões técnicos e implantação de programas de combate ao desperdício de energia elétrica. Pagamento da fatura de energia elétrica.

CONSIDERANDO que conforme o artigo nº 02 – CAPÍTULO I – “DAS DEFINIÇÕES”, inciso XXXVI – iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual; da resolução nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em vigor;

CONSIDERANDO que a iluminação é um serviço público essencial

para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer;

CONSIDERANDO que por ser o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela concessionária de energia elétrica local para os pontos de I.P. a fiscalização, realização, investimentos, melhorias, eficiência e expansões no parque. Razões estas que dão força para a correta administração dos recursos da CIP – Contribuição para custeio da Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que desta forma uma das ações básicas e fundamentais para a realização de uma gestão eficiente e eficaz no parque de Iluminação Pública é a análise de todos os valores que compõe o dispêndio total para a gestão da IP e que devem ser geridos e claramente apresentados para prestação de contas do uso da receita da CIP;

CONSIDERANDO que esta análise possibilita a conferência dos gastos com IP, verificando se a forma como esta sendo realizada a cobrança, os valores cobrados e onde estão sendo aplicados, correspondem a realidade atual dos municípios e se a cobrança esta justa;

CONSIDERANDO que o município hoje vive uma situação onde a responsabilidade pela Iluminação pública se apresenta dentro de uma realidade distorcida, dado a importância deste serviço, o município apresenta uma IP depreciada, se não sucateada, extremamente antiga, níveis de iluminação muito abaixo do que se define a norma de iluminação pública NBR5101/12, com pouco recurso para atualização do parque de IP, e uma necessidade imediata de melhoria;

CONSIDERANDO que este trabalho proposto além de trazer dados para uma melhor gestão da Iluminação Pública, também trará o avanço do conhecimento sobre o tema a toda a gestão do município que possibilitará a melhoria da prestação dos serviços necessários ao bem estar da população, buscando atingir a eficiência e eficácia destes;

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Obras do Município e Serviços Públicos, que realize ou busque por meio de licitação, a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico do parque de iluminação pública e instauração e/ou adequação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) do município de Ji-Paraná, devendo conter, dentre outros aspectos relevantes:

Análise da lei municipal de cobrança da contribuição de Iluminação Pública, caso não exista, elaboração da lei.

Análise dos contratos de fornecimento entre os municípios e as empresas concessionárias.

Elaboração de relatório e metas para o município sobre a relação de perdas/ganhos e expectativas da redução de custo com a gestão da iluminação com metas preestabelecidas.

Elaboração de novo Plano Diretor.

Tal contratação deverá observar os princípios de legalidade e eficiência, insertos na Constituição Federal.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2.017.

JESUALDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO DE PARALISAÇÃO**TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 012/GAB/SEMPAN/2017**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a necessidade de paralisar de ofício a execução dos serviços da obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi, oriundo do Termo de Compromisso FNDE – PAC207165/2013 e Contrato nº 67/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa SRTT LTDA - ME; e assim, susponder temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardar-lo até que se promova a liberação de recurso pelo Governo Federal, e ainda considerando os questionamentos levantados e protocolados em documentos do dia 02 de agosto de 2017, pela empresa nesta secretaria de planejamento, gerando assim a necessidade de encaminhamento a empresa PAS, responsável pela análise e alterações do projeto.

DETERMINA:

I – *Ex officio*, a **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi, Contrato nº 67/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa SRTT LTDA - ME.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

Nº. 005/2017

A SENHORA

Lucimeire Pissolatto

A Gerência Geral de Recursos Humanos vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria **LUCIMEIRE PISSOLATTO**, brasileira, servidora público municipal, portadora do RG 711.707/SSP-RO, ocupante do Cargo Efetivo de **Prof. Licenciatura Plena -P- II 25h** matrícula **11070**, lotada na SEMED, cientificar-lhe que:

Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, a partir do dia **04 de setembro de 2017**, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05),

Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Esclarecemos ainda que o não atendimento à este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 06 de setembro de 2017.

João Vianey P. Souza Junior
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.